

INTERESSADO: RCF CURSOS TÉCNICOS LTDA-ME/CENTRO DE ENSINO  
TÉCNICO GRAU T - RECIFE/PE  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM  
MEIO AMBIENTE - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E  
SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS  
PROCESSO Nº 236/2015 *Publicado no DOE de 31/08/2016 pela Portaria SEE nº  
4067/2016, de 30/08/2016*  
**PARECER CEE/PE Nº 070/2016-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/07/2016**

---

## **I – RELATÓRIO:**

A Empresa RCF Cursos Técnicos LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.667.254/0001-07, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Boa Vista, localizado na Avenida Conde da Boa Vista, 1209, Soledade, Recife, PE – CEP 50.060-003, através do Ofício nº 060/2015, de 16 de novembro de 2015, solicita Renovação de Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial e para ancorar o pleito, apresenta a documentação a seguir listada:

- Ofício nº 060/2015 à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da RCF Cursos Técnicos LTDA, nome fantasia Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Boa Vista;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;
- Relatório de Execução e andamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, fls 06/22;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 054/2012-CEB e da Portaria SE nº 3649 de 31/05/2012 de Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, fls23/24;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 150/2013-CEB e da Portaria SE nº 548 de 24/01/2014 de Alteração da Matriz Curricular do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, fls 25/28;
- Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, fls 29/50;
- Política de remuneração e de qualificação do pessoal docente, técnico e administrativo e plano de capacitação das equipes técnica e pedagógica, fl. 52;
- Plano de cargos e salários docentes, fl 53;
- Modelo de diploma, fl 51;
- Certificados e autorizações dos docentes, fls 54/74;
- Cópia de Ofício 025/2015 ao GRE Recife Norte, de entrega das atas dos resultados finais de avaliação de aprendizagem, fls 74.

A Empresa RCF Cursos Técnicos Ltda enviou o Ofício Nº 060/2015 de 16/11/2015, solicitando ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE, Renovação da Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, que foi protocolado no dia 17/11/2015 sob o nº 236/2015 e entregue a esta relatora em 23/11/2015. Foi posteriormente encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP/PE para formação da comissão de especialistas para vistoria *in loco* das condições institucionais de funcionamento. Em 09/03/2016, a Portaria SEE nº 1010/2016 designou a Comissão de Especialistas formada por Elaine Cristina Pereira da Silva (Coordenadora da Comissão), Dinabel Alves C. Vilas Boas dos Santos (Especialista Docente) e Josivan Manoel de Nascimento (Professor Técnico).

A visita foi realizada, em 16/03/2016, pelos membros da Comissão e foram vistoriados todos os ambientes de aprendizagem e a documentação da entidade.

Em 08 de abril de 2016, o processo retornou à esta relatora.

## II – ANÁLISE:

A Entidade apresentou a documentação necessária à Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, segundo a Resolução CEE/PE nº 1/2013.

No **relatório de execução** do Curso Técnico em Meio Ambiente, relativo ao período 01/06/2012 a 01/06/2016, a instituição informa que trata-se da 1ª solicitação de renovação de autorização, desde setembro de 2011, afirmando a experiência de atuação na área. A escola encontra-se devidamente regularizada com a escrituração de documentos escolares, registros nos diários de classe e atas de resultados finais e o arquivamento também se encontra em ordem, conforme o relatório da comissão de verificação. O relatório apresenta ainda mostra de diversas atividades dos alunos do curso, como visitas, seminários, debates, feiras de conhecimento, além de depoimentos de alunos e professores.

No período 2012 a 2014 foram matriculados 455 alunos, sendo que 405 alunos estavam ainda cursando em dezembro de 2015, outros 123 desistiram e 332 concluíram. O percentual de evasão é de 27,03%. Em 2014 a instituição começou 03 turmas com apoio do PRONATEC.

Ano	Nº turmas	Matriculados	Concluídos	Desistentes
2012	02	70	41	29
2013	07	245	194	51
2014	04	140	97	43
Totais		455	332	123

As principais causas de desistência informadas foram dificuldades financeiras, choque de horário com o trabalho, motivos pessoais, motivos de saúde, mudança de endereço, recebeu bolsa da faculdade, transferência de unidade e optou por curso universitário.

No seu **plano de curso**, a escola apresenta como justificativa que em Pernambuco, o 10º estado mais rico da Federação, há uma grande expansão industrial com diversos investimentos que “irão alavancar novas cadeias produtivas no estado gerando emprego e renda e o profissional de meio ambiente é peça chave na minimização de impactos provenientes da implantação de indústrias desse porte”. Considerando esta demanda na indústria e outras áreas de atividade econômica, o Centro de Ensino Técnico Grau T, pretende “formar profissionais detentores de competências com ênfase na gestão de recursos ambientais, visão empreendedora, e com foco voltado para o equilíbrio do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no planeta nas dimensões local e regional”.

**O objetivo geral do** Curso Técnico em Meio Ambiente é “Formar profissionais técnicos de nível médio em meio ambiente com foco em desenvolvimento sustentável, para atuar de forma eficaz, no controle da degradação ambiental, planejando, executando, controlando, avaliando e gerenciando as questões ambientais com autonomia, efetividade e ética, buscando a saúde e a

qualidade de vida no trabalho, preservando o meio ambiente e respeitando a legislação vigente do país”.

Entre os **objetivos específicos** do Curso Técnico em Meio Ambiente, estão: Criar as condições necessárias para a formação de profissionais capazes de desenvolver suas aptidões técnicas, humanísticas, éticas e sociais no mundo do trabalho; propiciar ao estudante o conhecimento e a vivência de gestão em setores públicos e privados, qualificando-o para fazer frente à crescente demanda por ações de proteção ambiental atendendo a gestores que focam suas ações nas atividades produtivas respeitando a legislação vigente.”, entre outros.

**Os requisitos de acesso** – o estudante deve estar cursando o segundo ano do Ensino Médio (concomitante) ou ter concluído esta etapa da Educação Básica (subsequente).

**Perfil profissional de conclusão** – apresenta coerência com a justificativa e os objetivos do curso, deixando claro o que espera do profissional e das competências profissionais do Técnico em Meio Ambiente e atende aos princípios contemplados na CBO 3516-05.

**A organização curricular** - o Curso está estruturado em 04 (Quatro) módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária de 1.200 (mil duzentas) horas, com duração de 24 meses. As turmas serão compostas de até 30 (trinta) alunos e serão ofertadas turmas nos horários manhã, tarde e noite, das 08 às 12h (20 horas semanais), das 14 às 18h (20 horas semanais) e das 18h30 às 22h30 (20 horas semanais), de segunda a sexta feira, com aulas de 60 min de duração da hora/aula. A Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente junto com os conteúdos programáticos nos componentes curriculares abordados em todos os Módulos, conforme orienta a Resolução CNE/CP nº 1/2012. O estágio profissional não obrigatório, quando for opção do aluno, será de 240h, supervisionado pela Coordenação e acompanhado pelo professor específico, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008.

### MATRIZ CURRICULAR

	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>Módulo I</b> <b>Formação Geral para Reconhecimento Ambiental</b>	Empreendedorismo	28
	Informática Básica	40
	Português Instrumental	32
	Ecologia Geral	60
	Química Ambiental	60
	Ética, Cidadania e Meio Ambiente	40
	Segurança, Meio Ambiente e Saúde	40
	<b>TOTAL</b>	<b>300</b>
<b>Módulo II</b> <b>Dimensionamento e Avaliação Ambiental</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
	Estatística	40
	Gestão Ambiental	60
	Recursos Energéticos	28
	Poluição e Dinâmica Atmosférica	32
	Sistemas de Tratamento de Água e Efluentes	60
	Inglês Instrumental	24
	Preservação do Patrimônio Natural, Cultural e Ambiental	28
	Economia Ambiental	28
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>	

<b>Módulo III Extensão e Aplicação Ambiental</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
	Gestão de Recursos Hídricos	60
	Gestão de Resíduos Sólidos	60
	Legislação e Direito Ambiental	40
	Sistema de Gestão Pública e Corporativa	28
	Estudos de Impacto Ambiental	60
	Logística e Meio Ambiente	32
	Auditoria e Perícia Ambiental	40
<b>TOTAL</b>	<b>320</b>	

<b>Módulo IV Proteção e Qualidade Ambiental</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
	Metodologia Científica I	60
	Fundamentos de Geologia	40
	Manejo e Recuperação de Áreas Degradadas	40
	Processos Industriais	40
	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	40
	Metodologia Científica II	60
<b>TOTAL</b>	<b>280</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.200</b>

Conforme a Resolução CNE/CP nº 1/2012, Educação em Direitos Humanos será tratada de forma transversal e interdisciplinar por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos, cabível a cada componente curricular.

A instituição apresentou critérios e procedimentos para **aproveitamento dos conhecimentos e experiências anteriores**, desde que diretamente relacionados com o curso, atendendo o Artigo 36 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012.

**Avaliação, promoção e frequência** – a avaliação “... apresenta caráter contínuo e sistemático, com acompanhamento regular da equipe pedagógica, para identificar as conquistas e dificuldades de professores e alunos no processo de construção de conhecimento...”. Será considerado aprovado o educando que obtiver, em cada componente curricular, nota final igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) e ainda, que frequentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total em cada componente curricular. Informou ainda que “oferecerá estudos de recuperação em cada período letivo e nos componentes curriculares em que o aluno não tenha obtido resultado suficiente para aprovação, para que o estudante possa superar as dificuldades por ele apresentadas” e a nota para aprovação na recuperação, será igual ou superior a 6,0 (seis). Informa ainda que como não oferece saídas intermediárias o aluno só receberá o diploma de habilitação técnica se concluir com aprovação os quatro módulos e apresentar certificado de Ensino Médio.

**Infraestrutura geral:** o relatório da comissão considera a estrutura geral da instituição como satisfatória. Em constante ampliação, apresenta anexos no mesmo prédio com saídas diversas. Contempla dois pavimentos (térreo e 1º andar); todas as salas de aula, equipadas e mobiliadas adequadamente, climatizadas; com sanitários feminino e masculino suficientes em cada pavimento.

Com relação à acessibilidade, a Comissão informa que a Instituição atende a Lei Federal nº 10.098/2000, no térreo e no 1º pavimento, em todos os ambientes, com sanitários adaptados com barras de apoio nas paredes e lavabo, com corredores largos e livres de desníveis e vagas no estacionamento para deficientes. Para acesso ao 1º andar a instituição dispõe de um carro escalador.

Os laboratórios de informática dispõem, um de 25 e outro de 18 máquinas com acesso a internet, utilizadas pelos alunos para consulta e pesquisa, e um para o professor, além de

mobiliário satisfatório, climatizado e com programas adequados para o aprendizado dos alunos. A Instituição possui outros laboratórios para outros cursos em funcionamento.

A biblioteca em espaço físico satisfatório, climatizado e iluminação artificial, possui uma mesa com cadeiras, oito computadores para consulta e uma para a bibliotecária, ligados à internet. Quanto ao acervo, o quantitativo foi considerado suficiente pela comissão e possui ainda livros didáticos de produção própria para uso do curso.

A **política de capacitação das equipes técnica e pedagógica**, “está voltada para a adoção de práticas pedagógicas que promovam o conhecimento do contexto histórico-social que busquem estabelecer relações entre o mundo do trabalho e a atividade educativa”.

No **plano de cargos e salários docentes** a hora-aula é o indicador do salário docente que contempla todos os professores, graduados, tecnólogos e licenciados, diplomados em cursos superior e/ou técnico, a partir de um valor base. Valoriza-se a formação e titulação acadêmica: o professor pós-graduado terá um acréscimo de 15% na hora-aula, que será de 35% para o professor com mestrado e 40% para professores doutores na sua hora-aula.

### III – VOTO:

De acordo com a legislação vigente e face ao exposto e analisado, somos de parecer favorável à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na Avenida Conde da Boa Vista, 1209, Soledade, Recife/PE, mantido pela Organização Empresarial RCF Cursos Técnicos Ltda-ME, CNPJ nº 07.667.254/0001-07, credenciada pela Portaria SE nº 1639 de 10/03/2011. A renovação da autorização será pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2016.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Vice-Presidente e Relatora  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO  
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO  
PAULO MUNIZ LOPES  
REGINALDO SEIXAS FONTELES  
RICARDO CHAVES LIMA  
TERCINA MARIA LUSTOSA BARROS BEZERRA

### V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de julho de 2016.

Ricardo Chaves Lima  
Presidente

SHIRLEY